

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2009-0.100.544-0 em 09.12.2010 (a) .....

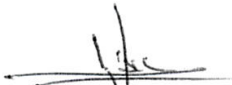
Processo nº : 2009-0.100.544-0  
Interessado : COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS BRASIL S/A  
Local : Rua Francisco Tramontano, 100  
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova

A CTLU/SMDU em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2010, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/183/2010**

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.

09.dezembro.2010



**LUIZ LAURENT BLOCH**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.

